

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/06/2025 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 62

Órgão: Ministério da Previdência Social/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Normas

PORTARIA PREVIC Nº 539, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Atualiza a segmentação das entidades fechadas de previdência complementar - EFPC para fins de supervisão, fiscalização e proporcionalidade normativa para o ano de 2026.

O DIRETOR DE NORMAS DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVIC), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, considerando o disposto no inciso I do art. 86 da Portaria Previc nº 861, de 9 de outubro de 2024, e no art. 4º da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, resolve:

Âmbito e finalidade

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios para segmentação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC para fins de supervisão, fiscalização e proporcionalidade normativa, considerando seu porte e complexidade para o sistema de previdência complementar fechada para o ano de 2026.

Segmentos

Art. 2º As EFPC serão enquadradas, em decorrência da soma dos fatores de porte e de complexidade, em um dos seguintes segmentos:

I - Segmento 1 (S1);

II - Segmento 2 (S2);

III - Segmento 3 (S3); ou

IV - Segmento 4 (S4).

Critério de porte

Art. 3º Para determinação do fator de porte da EFPC, será utilizada a razão entre a soma das provisões matemáticas dos planos de benefícios que administra e o total das provisões matemáticas de todos os planos administrados pelas demais EFPC, sendo atribuída:

I - nota 4 quando a razão for superior a 1,5%;

II - nota 3 quando a razão ficar entre a 0,2% e 1,5%;

III - nota 2 quando a razão ficar entre a 0,05% e 0,2%; ou

IV - nota 1 quando a razão ficar entre a 0,01% e 0,05%.

Critérios de complexidade

Art. 4º Para a determinação da complexidade da EFPC, será utilizada a média ponderada dos 5 critérios descritos abaixo:

I - número total de participantes e assistidos (população) em relação a população total do sistema, sendo atribuída:

a) nota 1 para as entidades com população no primeiro quartil;

b) nota 2 para as entidades com população no segundo quartil;

c) nota 3 para as entidades com população no terceiro quartil; ou

d) nota 4 para as entidades com população no quarto quartil.



II - número de patrocinadores, em relação ao número total de patrocinadores no sistema, sendo atribuída:

- a) nota 1 para as entidades que possuam a quantidade de patrocinadores no primeiro quartil;
- b) nota 2 para as entidades que possuam a quantidade de patrocinadores no segundo quartil;
- c) nota 3 para as entidades que possuam a quantidade de patrocinadores no terceiro quartil; ou
- d) nota 4 para as entidades que possuam a quantidade de patrocinadores no quarto quartil.

III - número e modalidade de planos de benefícios, sendo a nota, o resultado da soma dos critérios apresentados abaixo:

- a) adiciona-se 1 ponto à nota, se a entidade possui plano de benefício definido;
- b) adiciona-se 1 ponto à nota, se a entidade possui plano de contribuição variável;
- c) adiciona-se 1 ponto à nota, se a entidade possui plano de contribuição definida; e
- d) adiciona-se 1 ponto à nota, se a entidade possui mais de 10 planos de benefícios.

IV - a razão entre o exigível contingencial e o ativo da EFPC, em relação a todo sistema, sendo atribuída:

- a) nota 1 para as entidades em que o valor da razão esteja no primeiro quartil;
- b) nota 2 para as entidades em que o valor da razão esteja no segundo quartil;
- c) nota 3 para as entidades em que o valor da razão esteja no terceiro quartil; ou
- d) nota 4 para as entidades em que o valor da razão esteja no quarto quartil.

V - valor do fluxo previdenciário da EFPC em relação ao somatório do fluxo previdenciário de todo o sistema, sendo atribuída:

- a) nota 1 para as entidades em que o fluxo previdenciário esteja no primeiro quartil;
- b) nota 2 para as entidades em que o fluxo previdenciário esteja no segundo quartil;
- c) nota 3 para as entidades em que o fluxo previdenciário esteja no terceiro quartil; ou
- d) nota 4 para as entidades em que o fluxo previdenciário esteja no quarto quartil.

Art. 5º Para o cálculo da média ponderada do art. 4º, serão atribuídos os pesos listados abaixo:

- I - peso 3 para o critério de número total de participantes e assistidos;
- II - peso 1 para o critério de número de patrocinadores;
- III - peso 1 para o critério de número e modalidade de planos de benefícios;
- IV - peso 2 para o critério da razão entre o exigível contingencial sobre o ativo da EFPC; e
- V - peso 2 para o critério do fluxo previdenciário.

Classificação das entidades

Art. 6º Para a classificação das entidades em cada segmento será realizada a soma da pontuação alcançada nos critérios de porte do art. 3º e a pontuação alcançada pela média ponderada dos critérios de complexidade do art. 4º.

Art. 7º Serão classificadas no segmento:

- I - 1 (S1) as entidades com pontuação superior a 7;
- II - 2 (S2) as entidades com pontuação superior a 5 e inferior ou igual a 7;
- III - 3 (S3) as entidades com pontuação superior a 3 e inferior ou igual a 5; ou
- IV - 4 (S4) as entidades com pontuação inferior ou igual a 3.

Publicação

Art. 8º O Anexo Único, denominado Lista de EFPC por quadrante de segmentação - 2026, foi elaborado com base em informações consolidadas das EFPC relativas ao mês de dezembro de 2024.



Art. 9º Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2026, a Portaria Previc nº 563, de 1º de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 3 de julho de 2024, edição nº 126, seção 1, página 231.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

ALCINEI CARDOSO RODRIGUES

ANEXO ÚNICO

Lista de EFPC por quadrante da segmentação - 2026

Sigla EFPC	Segmento
BANESPREV	S1
FORLUZ	
FUNCEF	
FUNCESP (VIVEST)	
ITAU UNIBANCO	
PETROS	
POSTALIS	
PREVI/BB	
REAL GRANDEZA	
VALIA	
AGROS	S2
BANRISUL/FBSS	
BB PREVIDENCIA	
BRASLIGHT	
BRF PREVIDÊNCIA	
CAPEF	
CBS	
CELOS	
CENTRUS	
CERES	
CIBRIUS	
CITIPREVI	
ECONOMUS	
ELETROS	
ELOS	
EMBRAER PREV	
ENERGISAPREV	
ENERPREV	
EQTPREV	
FACHESF	
FAMILIA PREVIDENCIA	
FAPES	
FATL	
FIBRA	
FIPECQ	
FUNBEP	
FUNDACAO COPEL	
FUNDACAO CORSAN	
FUNDAÇÃO LIBERTAS	
FUNEPP	
FUNPRESP-EXE	
FUNPRESP-JUD	
FUNSEJEM	



FUNSSSEST	
-----------	--

FUSAN	
FUSESC	
GEBSA-PREV	
GERDAU	
IBM	
ICATUFMP	
IFM	
INFRAPREV	
METRUS	
MULTIBRA	
MULTICOOP	
MULTIPENSIONS	
MULTIPREV	
NÉOS	
NUCLEOS	
OABPREV-SP	
PORTUS	
PRECE	
PREVIBAYER	
PREVIDÊNCIA USIMINAS	
PREVIG	
PREVI-GM	
PREVINORTE	
QUANTA	
REFER	
REGIUS	
SABESPREV	
SANTANDERPREVI	
SAO BERNARDO	
SERPROS	
SICOOB PREVI	
SISTEL	
SP-PREVCOM	
TELOS	
ULTRAPREV	
UNILEVERPREV	
VEXTY	
VISÃO PREV	
VIVA	
VWPP	
WEG	
ACEPREV	S3
ALCOA PREVI	
ALPAPREV	
AVONPREV	
BANDEPREV	
BANESES	
BASES	
BASF PC	
BOTICARIO PREV	



BRASILETROS	
BUNGEPREV	
CAPAF	
CAPESESP	
CARGILLPREV	
CARREFOURPREV	
CASFAM	
COMPESAPREV	
COMSHELL	
CP PREV	
CYAMPREV	
DESBAN	
ECOS	
E-INVEST	
FABASA	
FAELCE	
FAPERS	
FASC	
FGV-PREVI	
FUNDAMBRAS	
FUNDIAGUA	
FUTURA PREV	
FUTURAMAIS	
IAJA	
INDUSPREVI	
INOVAR PREVIDENCIA	
INSTITUTO AMBEV	
ISBRE	
ITAUSAINDL	
JOHNSON	
JUSPREV	
KPMG PREV	
MAIS FUTURO	
MAIS VIDA PREV	
MARCOPREV	
MAUA PREV	
MBPREV	
MSD PREV	
MULTIPLA	
OABPREV-MG	
OABPREV-PR	
OABPREV-RS	
P&G PREV	
PFIZER PREV	
PLANEJAR	
PORTOPREV	
PREVCOM-MG	
PREVCUMMINS	
PREVDATA	
PREVDOW	
PREVEME	
PREVHAB	



PREVI NOVARTIS	
PREVIBOSCH	
PREVICAT	
PREVICOKE	
PREVIDEXXONMOBIL	
PREVIHONDA	
PREVIM	
PREVINDUS	
PREVIPLAN	
PREVIRB	
PREVISC	
PREVI-SIEMENS	
PREVSAN	
PREVUNIAO	
PRHOSPER	
PROMON	
RANDONPREV	
RUMOS	
SAO FRANCISCO	
SAO RAFAEL	
SARAH PREVIDÊNCIA	
SEBRAE PREVIDENCIA	
SERGUS	
SIAS	
SUPREV	
SYNGENTA PREVI	
VALUE PREV	
VIKINGPREV	
ALBAPREV	S4
ALEPEPREV	
ALPHA	
ALPREV	
ANABBPREV	
BOSCHPREV	
CABEC	
CAGEPREV	
CAPITAL PREV	
CAPOF	
CARBOPREV	
CASANPREV	
CE-PREVCOM	
CIASPREV	
CIFRAO	
CURITIBAPREV	
DANAPREV	
DATUSPREV	
DERMINAS	
DF-PREVICOM	
FAPECE	
FIOPREV	
FUCAP	
FUMPRESC	



FUNCASAL	
FUND. BRASILSAT	
GASIU	
GEIPREV	
INERGUS	
LILLYPREV	
MERCERPREV	
MM PREV	
MONGERAL	
MULTIBRA INSTITUIDOR	
MÚTUOPREV	
OABPREV-GO	
OABPREVNORDESTE	
OABPREV-RJ	
OABPREV-SC	
ORIU	
POUPREV	
PREV PEPSICO	
PREVBEP	
PREVCOM-BRC	
PREVEME II	
PREVES	
PREVICEL	
PREVIK	
PREVIP	
PREVISCANIA	
PREVISTIHL	
PREVNORDESTE	
PREVSOMPO	
PREVUNISUL	
RBS PREV	
RECKITTPREV	
RJPREV	
RS-PREV	
SBOTPREV	
SCPREV	
SILIU	
SOMUPP	
SUL PREVIDÊNCIA	
TECHNOS	
TETRA PAK PREV	
TEXPREV	
TOYOTA PREVI	
TRAMONTINAPREV	
UNIPREVI	
UNISYS-PREVI	
VBPP	
VOITH PREV	

